



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 033/2023

20/11/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, autorizado a fazer Termo de Doação de Imóvel ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio Iguazú – Praça Nossa Senhora de Salette S/N – Centro Cívico – Curitiba – PR, no qual está instalada a 2ª SDP – Subdivisão de Polícia Civil do Estado do Paraná, sendo o imóvel abaixo assim descrito.

§1º - O Imóvel tem área total de 1.980,00m² (um mil novecentos e oitenta metros quadrados) de terrenos, com área edificada em alvenaria de 1.716,43 (mil setecentos e dezesseis metros e quarenta e três centímetros quadrados) inserido no perímetro urbano do município de Laranjeiras do Sul, Quadra nº 64, Lote 04, parte de área maior da Transcrição nº 254, Cartório do Registro de Imóvel de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com limites e confrontações conforme o seguinte memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel Urbano, localizado neste município e comarca de Laranjeiras do Sul.

Com área de 1.980,00 m² (Um mil novecentos e oitenta metros quadrados)

Município de Laranjeiras do Sul. – Comarca de Laranjeiras do Sul.

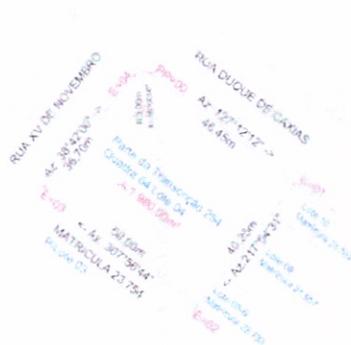
Parte da Transcrição n°254 – Quadra 64 – Lote 04

Proprietário: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ n° 76.205.970/0001-95

Limites e Confrontações

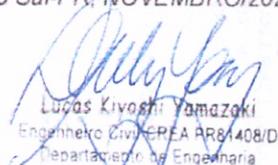
Partindo do ponto denominado de **PP=00**, deste segue, com azimute magnético de **127°12'12"**, com a seguinte **UTM 358177.9580 e 7189952.5853**, medindo **46,45 metros**, confrontando com **Rua Duque de Caxias**, até à estaca denominada **E=01**, deste segue, com azimute magnético de **217°54'31"**, com a seguinte **UTM 358214.9430 e 7189924.5087**, medindo **40,25 metros**, confrontando com o **Parte Lote n° 08-B (matricula 28.733), Lote n° 09 e Lote n° 10 (matricula 21.557) da mesma quadra**, até à estaca denominada **E=02**, deste segue, com azimute magnético de **307°56'44"**, com a seguinte **UTM 358190.2082 e 7189892.7454**, medindo **50,00 metros**, confrontando com **Parte do Lote n° 03 (matricula n° 23.754) da mesma quadra**, até à estaca denominada **E=03**, deste segue, com azimute magnético de **38°42'00"**, com a seguinte **UTM 358150.8567 e 7189923.4301**, medindo **36,70 metros**, confrontando com **Rua XV de Novembro**, até à estaca denominada **E=04**, deste segue, com azimute magnético de **89°00'00"**, com a seguinte **UTM 358325.2437 e 7189973.1553** medindo **3,00 metros**, confrontando com **Rua XV de Novembro e Rua Duque de Caxias**, até à estaca denominada **PP=00**, que deu início e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão.



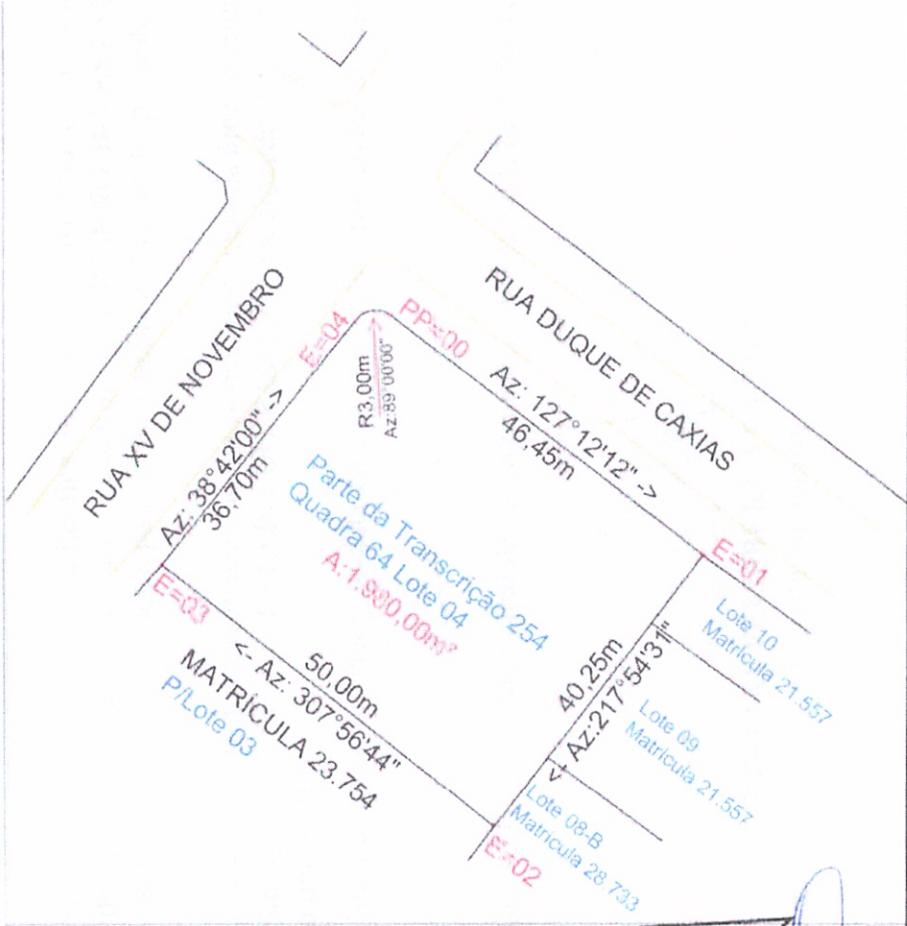
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
APROVADO

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil Sênior
CREA PR - 466710

Laranjeiras do Sul-PR, NOVENBRO/2023.


Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR 4408/D
Departamento de Engenharia





Título: **PLANTA DO IMÓVEL** Folha: **ÚNICA**

Propriedade: IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

Proprietários: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ: 76.205.970/0001-95

Município: LARANJEIRAS DO SUL
 Comarca: LARANJEIRAS DO SUL
 Estado (UF): PR
 Cartório: OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CNS: 08.606-6
 Transcrição: 254
 Quadra 64 - Lote 04

Data: 13/11/2023
 Escala: INDICADA
 Área Total: 1.980,00 m²

QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS (SGL)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
Parte da Transcrição 254	1.980,00 m²

LIDER
ENGENHARIA & TOPOGRAFIA
 Rua A. Viveiros de Castro, 2674 - Laranjeiras do Sul-PR

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário(s):

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Resp. Técnico:
Lucas Kiyoshi Yamazaki
 Engenheiro Civil CREA PR 81408/D
 Departamento de Engenharia

CONVENÇÕES

- Vertice de Referência
- Vertice Tipo "M"
- Vertice Tipo "P"
- Vertice Tipo "T"
- Perímetro
- Matrícula
- Faixa de Domínio
- Faixa Não Edificável

PROJEÇÃO UNIVERSAL: TRANSVERSA DE MERCATOR
 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SCR: SIRGAS2000	VERTICE DE REFERÊNCIA: PR-00
LATITUDE: X = 358177,9580	LONGITUDE: Y = 7189952,5853
DATA: 13/11/2023	DECLINAÇÃO MAGNÉTICA: 12° 03'04,7217"
VARIAÇÃO ANUAL: 0° 09'44,9609"	CONVERGÊNCIA MERIDIANA: 0° 38'15,4185"
MERIDIANO CENTRAL: 51° WSR	FATOR DE ESCALA: 0,99996111

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA APROVADO

Leoni Luiz Meletti
 Engenheiro Civil Sênior
 CREA PR - 9990/D

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

ESTAÇÃO	LADOS	AZIMUTE	DISTÂNCIA		COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
			SGL	SGL	AZIMUTE MAGNÉTICO	ALTITUDE	
PP-00	E=01	127°12'12"	46,45 m	X = 358177,9580	Y = 7189952,5853	840,836	
E=01	E=02	217°54'31"	40,25 m	X = 358214,9430	Y = 7189952,4507	840,806	
E=02	E=03	307°56'44"	50,00 m	X = 358190,2082	Y = 7189992,7454	849,876	
E=03	E=04	38°42'00"	36,70 m	X = 358150,8567	Y = 7189923,4301	844,596	
E=04	PP=00	89°00'00"	3,00 m	X = 358325,2437	Y = 7189973,1553	841,374	

Art. 2º Após a aprovação da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do imóvel descrito no artigo anterior ao **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal.

Art. 3º. Compete ao doador a averbação na matrícula imobiliária da área referida no §1º do art. 1º desta Lei, sem quaisquer ônus ao **ESTADO DO PARANA** e a proceder aos serviços de escrituração e registro imobiliário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de novembro de 2023.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 033/2023 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DOPARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal para sua aprovação.

O presente projeto tem por objetivo corrigir uma falha histórica do nosso município. Conforme consta no próprio prédio da 2ª SDP de Laranjeiras do Sul, a construção foi inaugurada em 1947, durante o Governo Lupion, mesmo ano em quem houve a emancipação político-administrativa do nosso município.

A capital do território foi aqui instalada no dia 7 de setembro de 1944. A extinção do Território Federal aconteceu pelo artigo 8º das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja, uma alteração na Constituição Nacional promulgada no dia 18 de setembro de 1946. Iguaçu perdeu o status de capital, voltando à condição de distrito de Guarapuava. No entanto, lideranças locais se empenharam junto ao governo estadual e no dia 21 de setembro de 1946 foi assinado o Decreto de Lei nº 533, que criou o município com o nome de Iguaçu, passando a ser nominado Laranjeiras do Sul por força de Lei Estadual promulgada em outubro de 1947. A instalação do município ocorreu às 14 horas do dia 30 de novembro de 1946, em solenidade presidida pelo juiz Luiz de Albuquerque Maranhão Júnior. Como prefeito interino assumiu Antônio Silvério de Araújo.

Por ter passado por toda essa transição, num momento em que o local estava em desenvolvimento e sendo um órgão construído e inaugurado pelo Governo do Estado, deduz-se que à época entendeu-se que não seria necessária a titulação de propriedade.

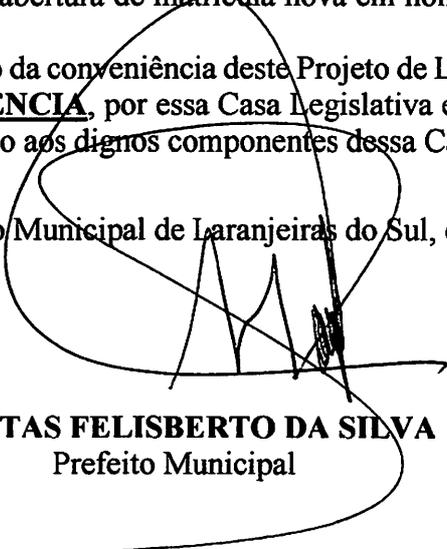
Ocorre que não há na transcrição nº 254, que deu origem ao município de Laranjeiras do Sul, o registro da Delegacia e nos livros de titulação dos moradores já existentes também não se encontra menção do referido imóvel.

Contudo, com o passar do tempo e alterações legais que atingem diretamente o direito a propriedade e suas obrigações, houve a necessidade de regularizar o imóvel perante o Corpo de Bombeiros, com a elaboração de projeto contra incêndio e neste momento identificou-se a inexistência de matrícula própria do imóvel.

Assim, em após muitos estudos para viabilizar a sua regularização, entendeu-se que o caminho é a doação do imóvel com abertura de matrícula nova em nome do Governo do Estado do Paraná.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, em **REGIME DE URGÊNCIA**, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 20 de novembro de 2023.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal